

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

LEI N.º 1.058/2013

Dispõe sobre a concessão de auxílio para tratamento de saúde aos munícipes de Águas Frias e da outras providencias.

DANILO DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a conceder auxílio para tratamento de saúde a todos os munícipes aguasfrienses, a fim de atender o estabelecido no art. 196 da Constituição Federal.

Art. 2º Para efeitos da presente Lei será considerado como auxílio para tratamento de saúde: consultas médicas, procedimentos médicos e hospitalares, exames laboratoriais, medicamentos, óculos, fraldas, leites especiais para pessoas com recomendação médica e despesas com transporte de pacientes para fora do município.

Art. 3º Os benefícios previstos no art. 2º estão condicionados a apresentação de: documentos pessoais do beneficiário, comprovante de residência neste município há pelo menos seis meses e requisição médica específica.

Art. 4º O pagamento dos auxílios não disponibilizados diretamente pelo município serão efetuados pelo setor de tesouraria municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, na forma de reembolso.

Art. 5º Os auxílios serão concedidos nos limites do orçamento municipal disponível, obedecendo os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

I – Urgência médica, definida por médico ligado à rede municipal de saúde;
II – Necessidade econômica, de acordo com critérios de avaliação a serem estabelecidos por Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 971 de 14 de julho de 2011.

Águas Frias-SC, em 18 de junho de 2013.

DANILO DAGA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento